



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## ATO Nº 02/2023

**Cria o Sistema de Registro de Ocorrências Disciplinares no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, que especifica.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a contida no artigo 49, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, baixa e faz publicar o seguinte ATO:**

**Art. 1º** Fica criado o Sistema de Registro de Ocorrências Disciplinares na Câmara Municipal de Bebedouro, através de livro de registro em meio físico ou eletrônico.

**Art. 2º** Ocorrendo violação a qualquer dos preceitos estatuídos no art. 169 ou infrações previstas no art. 170, ambos da Lei Municipal nº 2.693, de 26 de agosto de 1997, o chefe imediato de cada setor comunicará, na mesma data em que tomar ciência, a ocorrência do fato ao respectivo superior hierárquico que, preferencialmente, na presença de 2 (duas) testemunhas, a registrará em livro próprio ou meio eletrônico que permita a assinatura digital, do qual manterá a respectiva guarda.

**Art. 3º** O registro a que se refere o artigo anterior deverá conter:

- I - descrição do fato;
- II - identificação dos envolvidos, com os respectivos nomes e matrículas funcionais;
- III - data e horário aproximado do fato;
- IV - assinatura do responsável pela comunicação do fato;
- V - assinatura do responsável pelo registro;
- VI - assinatura das testemunhas, se houver;
- VII - tipificação da infração funcional;
- VIII - outras observações pertinentes, caso existam.

**Art. 4º** Concluído o registro, o responsável dará ciência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Presidente da Câmara, que decidirá acerca das medidas cabíveis em estrita observância ao disposto na Lei Municipal nº 2.693/97 ou outra que venha a substituí-la.

**Art. 5º** Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de abril de 2023.

**Edgar Cheli Júnior**  
**PRESIDENTE**

*Deus Seja Louvado*

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425  
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=G90NA6GP66CV85EE>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: G90N-A6GP-66CV-85EE**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - G90N-A6GP-66CV-85EE